



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER Nº 1339/22

DA 2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo nº - 02118/21

Relator: DEPUTADO RICARDO NEZINHO

Encontra-se nesta esta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 774/2021, de autoria do Deputado Francisco Tenório, que “ALTERA A LEI ORDINÁRIA Nº 5.355, DE 23 DE JUNHO DE 1992, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DE ENTIDADES QUE MENCIONA E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, MODIFICANDO O ART. 1º, ART.2º, III E ART.4º, III DA LEI Nº 5.355/1992.”

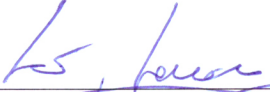
O presente Projeto tem o objetivo de modificar o regramento relativo aos requisitos e as vedações, com a finalidade de possibilitar o reconhecimento de utilidade pública das Cooperativas do Estado de Alagoas.

O reconhecimento de utilidade pública das Cooperativas poderá ensejar em eventual recebimento de verbas públicas pelas entidades. A alteração apresentada não gerará qualquer alteração na sistemática de controle da utilização dessas verbas, sendo resguardado que as verbas públicas serão objeto de fiscalização pelos órgãos de controle, além do que as entidades deverão prestar contas da finalidade pública e do interesse social na aplicação dos recursos.

Comparando todas as formalidades pertinentes e, não havendo óbices quanto aos aspectos que competem a esta Comissão examinar, o nosso parecer é pela aprovação do presente Projeto.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS
TAVARES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 29 de
março de 2022.

 PRESIDENTE
 RELATOR